



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Processo n.: 6640/2019

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DA CAMPANHA VACINAL 2019

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 – Constitui público-alvo da campanha vacinal do ano de 2019 todos os magistrados e servidores ativos (efetivos e comissionados), militares, servidores à disposição do Poder Judiciário, estagiários e residentes judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina – PJSC.

2. ESPECIFICAÇÕES DA VACINA

2.1 - As vacinas influenza a serem fornecidas no ano de 2019 deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução RE N. 2.714, de 4 de outubro de 2018, publicada pela ANVISA/MS no Diário Oficial da União - DOU em 05 de outubro de 2018, Edição 193, seção 1, página 64:

2.2 - As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2019 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

2.2.1 - Um vírus similar ao vírus influenza A/Michigan/45/2015 (H1N1) pdm09;

2.2.2 - Um vírus similar ao vírus influenza A/Switzerland/8060/2017 (H3N2); e

2.2.3 - Um vírus similar ao vírus influenza B/Colorado/06/2017 (linhagem B/Victoria/2/87).

2.3 - Recomenda-se que o componente A (H3N2) de vacinas não baseadas em ovos para uso na temporada de influenza de 2019 seja um vírus tipo A/Singapore/INFIMH-16- 0019/2016 juntamente com os outros componentes da vacina, conforme indicado acima.

2.4 – As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata/16/88), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no Art. 2º.”

3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 - Conforme os dados disponibilizados pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste Poder Judiciário, o público-alvo relativo ao ano de 2019, formado por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Processo n.: 6640/2019

magistrados e servidores ativos (efetivos e comissionados), militares, servidores à disposição do Poder Judiciário, estagiários e residentes judiciais soma aproximadamente 10.390 (dez mil, trezentos e noventa) usuários.

3.2 - No Anexo IV deste Edital está relacionado o quantitativo estimado de aplicações, conforme o número de usuários, por unidade judiciária.

4. DO PREÇO FIXADO PELO PODER JUDICIÁRIO

4.1 – O Poder Judiciário estabelece o preço de **R\$ 70,63 (setenta reais e sessenta e três centavos)** por dose efetivamente aplicada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Conforme o quantitativo estimado de aplicações, de 10.390 (dez mil, trezentos e noventa), e o valor unitário do objeto, de R\$70,63 (setenta reais e sessenta e três centavos) por dose efetivamente aplicada, será reservado o valor total de R\$ 733.845,70 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

5.2 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do tema orçamentário n. 14054, do elemento de despesa n. 3.3.90.39, da subação n. 14054, da Classificação Funcional Programática n. 02 122 0930.0954, para o exercício de 2019.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.5 – Além das obrigações gerais dispostas no item 4 do Anexo I, a credenciada deverá:

3.5.1 - Cumprir o previsto na Resolução RDC/ANVISA n. 197, de 26 de dezembro de 2017;

3.5.2 - Cumprir o previsto na Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA n. 1, de 2 de agosto de 2000, e demais legislações pertinentes; e

3.5.3 – Cumprir o previsto pela Lei nº 12.305/2010 e pela Resolução RDC/ANVISA nº 306 de 7 de dezembro de 2004, que trata do gerenciamento dos resíduos de saúde.

3.6 - As empresas localizadas no Estado de Santa Catarina devem cumprir integralmente os requisitos previstos na Portaria SES/SC n. 556/2016.

3.7 - As empresas localizadas fora do Estado de Santa Catarina devem cumprir integralmente as legislações estaduais pertinentes.